

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL MAIA, CNPJ: 01.352.361/0001-60, situada na Rua Carlos Patino, 210, CEP 08450-470, São Paulo-SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando: I – não mantidas as condições de credenciamento; II – comprovada irregularidade na documentação; III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2015**

O Diretor de Escola do CEI Jardim Tietê, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Mayra Chiotti Guido, R.F. 813.115.5/1
- Carla Dantas Nascimento, R.F. 799.357.9/1
- Priscila Pinto da Silva, R.F.812.920.7/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.205.188-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSESSORIA JURIDICA****DESPACHO**

2015-0.207.414-8

I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ASSOCIAÇÃO CAIFAZES ESPORTE E CULTURA, CNPJ nº 14.605.699/0001-28, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor - ETS.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**GABINETE DA SECRETÁRIA****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

2015-0.145.151-7-À vista dos elementos constantes do presente, com base na competência que me é concedida pelo artigo 18, §§ 1º e 2º, inciso II, do Decreto nº 44.279/2003 e Decreto 25.738/88 AUTORIZO, com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei 8666/93 e 579 a 585 do Código Civil, a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Comodato de Equipamentos de Informática Portáteis – TABLETS (CO/TC-10.06/2014) – TC/TA-17.03/2015 entre esta Secretária e a empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 50 (cinquenta) equipamentos (Computadores Portáteis – Tablets), descritos no Anexo I da minuta de fls. 21/24, a título gratuito (empréstimo de uso), com exceção das despesas com manutenção, ratificando-se e sendo consideradas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do Termo de Comodato original CO/TC-10.06/2014 (fls. 03/08), que não foram alteradas

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

2014-0.191.943-6 – SGD 1.411.413 - **Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Prorrogação do contrato SF 14/2014 – Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da PMSP – SPDA.** Em face dos elementos constantes do processo, em especial a solicitação de fls. 160/162, concordância da contratada (fls. 163), manifestação de fls. 212 de que o preço é compatível com o praticado no mercado, grade de preços (fls. 221), documentação(fl. 164/171 e 211), reserva de recursos (fls. 226), e solicitação da DIEOF (fls. 227), observadas as formalidades legais, regulamentares e cauteladas de praxe, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e nos termos do item 1.1.2, letra "m" da Portaria SF nº 287/07, AUTORIZO a prorrogação do Contrato SF nº 14/2014(fl. 95/108), celebrado entre esta Secretária e a COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS (SDPA), CNPJ nº 11.697.171/0001-38, por mais um período de 12 meses, a partir de 13 de agosto de 2015, com valor total estimado reajustado de R\$ 987.123,60 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos), formalizando-se o ajuste conforme minuta elaborada por DICOM, que aprovo. 2. **Autorizo** ainda o empenho dos recursos necessários para fazer frente à presente despesa, a empresa acima citada, onerando a dotação nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.35.00 para este exercício. **Autorizo** ainda o empenho

dos recursos necessários para fazer frente à presente despesa a empresa acima citada, onerando a dotação nº 17.10.04.122.30 24.2.100.3.3.90.35.00 para este exercício.

2014-0.191.943-6 - **Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Prorrogação do Contrato SF 14/2014 – Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da PMSP – SPDA.** Nos termos do disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a prorrogação por mais 12 meses do Contrato 14/2014 com a COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS (SPDA), CNPJ SF nº 11.697.171/0001-38, a partir de 13 de agosto de 2015, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da PMSP, pelo valor total estimado reajustado de R\$ 987.123,60 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO**INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUTEM 11/2015, de 13 de agosto de 2015.**

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos Demonstrativos Contábeis dos Fundos Municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 56.313, de 5 de agosto de 2015, que trata dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para o fechamento financeiro e contábil, mensal e anual, e para a conformidade da execução orçamentária, bem como estabelece a forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária e financeira pelas entidades da Administração Indireta e pelos Fundos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, mensalmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

I – Balanço Financeiro constante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

II – Balanço Orçamentário constante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

§ 1º O Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser publicados mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele a que se referem.

§ 2º Os demonstrativos de que trata este artigo, em conformidade com o disposto no § 1º, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contadoria – DECON, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, até o dia 30 (trinta) do mês em que forem publicados.

Art. 2º Os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, bimestralmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

I – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 1 (art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II, e § 1º, da Lei Complementar 101/2000), devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

II – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 2 (art. 52, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 101/2000), devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

III – Demonstrativo da Receita Líquida do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 3 (art. 53, inciso I, da Lei Complementar 101/2000), devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

IV – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 7 (art. 53, inciso V) da Lei Complementar 101/2000, devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Parágrafo único. Os demonstrativos de que tratam os incisos I, II, III, IV deste artigo deverão ser publicados bimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e encaminhados ao Departamento de Contadoria – DECON, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no mesmo prazo.

Art. 3º Os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

I – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa do Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 5 (art. 55, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 101/2000), devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

II – Demonstrativo dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6 (art. 55, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 101/2000), devendo para tanto ser utilizado o modelo e forma de preenchimento conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Parágrafo único. Os demonstrativos de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser publicados anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do último quadrimestre, conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e encaminhados ao Departamento de Contadoria – DECON, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no mesmo prazo.

Art. 4º A liberação de acesso ao Módulo Execução Orçamentária do Sistema de Orçamento e Finanças – SÓF, será concedida ao responsável do Órgão/Fundo Municipal, mediante envio do "Formulário Cadastro de Login" à Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON.

Art. 5º O Departamento de Administração Financeira – DEFIN, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, fornecerá, mediante solicitação do Órgão/Fundo Municipal responsável, os extratos bancários e o razão do disponível.

§ 1º O responsável pelo Órgão/Fundo Municipal também poderá solicitar ao DEFIN a liberação do acesso para consultas junto aos bancos nos quais os recursos do Fundo estejam aplicados.

§ 2º Eventuais dúvidas relativas às movimentações financeiras serão esclarecidas pelo DEFIN.

Art. 6º As receitas vinculadas aos Fundos Municipais que porventura venham a ser depositadas na conta do Tesouro serão transferidas pelo DEFIN à conta específica do Fundo, mediante solicitação do Órgão/Fundo Municipal responsável.

§ 1º Na solicitação de transferência deverão ser informados os códigos das receitas específicas do Fundo.

§ 2º O DEFIN analisará o pedido e informará os valores efetivamente transferidos à conta do Fundo.

§ 3º O DEFIN poderá efetuar a transferência das receitas dos Fundos previstas no "caput" deste artigo de forma a manter o controle de saldo dos recursos por fonte e/ou por recurso vinculado, sem prejuízo da obrigação da Unidade Gestora efetuar a solicitação da transferência.

Art. 7º Os valores depositados nas contas específicas dos Fundos deverão ser reconhecidos e recolhidos pelo Órgão res-

pensável até o terceiro dia útil do mês subsequente à realização do depósito, com exceção da transferência prevista no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa SF/SUTEM nº 09/2009, alterada pela Instrução Normativa SF/SUTEM nº 02/2010.

PORTARIA SF nº 156/2015, de 13 de agosto de 2015.

Delega competência no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para administração das disponibilidades financeiras da Administração Direta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.686, de 1º de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Administração Financeira – DEFIN administrar as disponibilidades financeiras da Administração Direta, programar e controlar os pagamentos a serem realizados pela Administração Direta e manter serviços de tesouraria, nos termos do Decreto nº 54.498 de 23 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º O Diretor do Departamento de Administração Financeira – DEFIN indicará os servidores autorizados a praticar atos de movimentação das contas correntes da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização para movimentação financeira das contas correntes da Prefeitura, concedida nos termos do caput deste artigo, deverá ser informada ao(s) Banco(s) centralizador(es) das disponibilidades de caixa e dos pagamentos aos credores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SF Nº 157, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece orientações e procedimentos para a elaboração da proposta orçamentária 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os prazos estabelecidos no art. 7º da Portaria SF nº 105, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Até 21/08/15 - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que comporá o Orçamento Fiscal desta municipalidade deverão proceder à alimentação das informações relativas à Proposta Orçamentária para 2016, com o preenchimento dos campos obrigatórios.

Art. 2º. Até 24/08/15 - A última versão da proposta deverá ser validada como proposta final pelo Titular do órgão, mediante acesso específico ao Módulo Planejamento do Sistema SÓF, inclusive das entidades da Administração Indireta a que estejam vinculadas.

Art. 3º. Até 24/08/15 - a proposta de orçamento de investimento da Empresa Pública para o exercício de 2016 deverá ser encaminhada à CGO/SF, após compartilhar com a Secretaria a qual esteja vinculada.

Art. 4º. Necessidade específica de prazo poderá ser avaliada mediante justificativa do respectivo titular do órgão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC**DESPACHOS: LISTA 2015-2-145****DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO**

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DISER

2014-0.356.691-3 ACCENTURE DO BRASIL LTDA

DEFERIDO

I.DEFIRO, Á VISTA DAS INFORMAÇÕES OS CANCELAMENTOS DA NFS-EOS NUMEROS 30.538 E 30.539;DO PAGAMENTO DE ISS CORRESPONDENTE, RESTITUA-SE AO INTERESSADO A IMPORTANCIA DE R\$ 5.843,65, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL NUMERO 14.125/05; O CONTRIBUINTE PODERÁ CONSULTAR A LIBERAÇÃO DO VALOR NO ENDEREÇO WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/AT;

2015-0.057.653-7 ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DEFERIDO

I.DEFIRO, Á VISTA DA INFORMAÇÕES, OS CANCELAMENTOS DAS NFS-EOS NUMEROS 9622E 9623;DO PAGAMENTO DE ISS CORRESPONDENTE, RESTITUA-SE A IMPORTANCIA DE R\$ 10.875,00CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL NUMERO 14.125/05;O CONTRIBUINTE PODERÁ CONSULTAR A LIBERAÇÃO DO VALOR NO ENDEREÇO WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/DAT;

2015-0.142.900-7 VJR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DEFERIDO

I.DEFIRO,Á VISTA DAS INFORMAÇÕES E ESTANDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO INDEVIDO DO ISS, RESTITUA-SE AO INTERESSADO A IMPORTANCIA DE R\$5.275,02 CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL NUMERO 14.125/2005;O CONTRIBUINTE PODERÁCONSULTAR A LIBERAÇÃO DO VALOR NO ENDEREÇO WWW.PREFEITURA.SP.GOV. BR/DAT;

2015-0.151.916-2 FLEXMEDICAL IND E COM.EQUIP. MEDICOS LTDA

DEFERIDO

I. DEFIRO, Á VISTA DAS INFORMAÇÕES E ESTUDOS COMPROVADO O RECOLHIMENTO INDEVIDO DO ISS, RESTITUA-SE AO INTERESSADO A IMPORTANCIA DE R\$ 5.956,38, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL NUMERO 14.125/2005;O CONTRIBUINTE PODERÁ CONSULTAR A LIBERAÇÃO DO VALOR NO ENDERÇO WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/DAT;

2015-0.154.408-6 LM TOTAL LOCACAO E COMUNICACAO LTDA ME

DEFERIDO

I.DEFIRO,Á VISTA DA INFORMAÇÕES E ESTANDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO INDEVIDO DA TFE, RESTITUA-SE AO INETRESSADO A IMPORTANCIA DE R\$247,47 CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL NUMERO 14.125/2005;INDEFIRO A RESTITUIÇÃO DA TFE REFERENTE A 2009,TENDO EM VISTA QUE ALTEROU A SUA ATIVIDADEENESTE EXERCICIO PERMANECENDO, PORTANTO DOIS CODIGOS DE ESTABELECI MENTO 30201 E 32404; O CONTRIBUINTE PODERÁ CONSULTAR A LIBERAÇÃO DO VALOR NO ENDEREÇO WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/DAT;

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DICIN

2010-0.052.005-2 DEL SANTO S/S LTDA

DEFERIDO

I.TENDO SIDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO INDEVIDO DO VALOR CORRESPONDENTE AO ISS PROPRIO REFERENTE A INCIDENCIA 12/2009, CODIGO DE SERVICIO 04731, RESTITUA-SE AO INTERESSADO A IMPORTANCIA DE R\$ 124,56.II.A QUANTIA A SER RESTITUIDA TERA O SEU VALOR CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO ART. 25 DA LEI 14.125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

2010-0.247.809-6 SOMA ARQUITETOS LTDA

DEFERIDO

I.TENDO SIDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO A MAIOR DO VALOR CORRESPONDENTE AO ISS PROPRIO - REGIME ESPECIAL REFERENTE AS INCIDENCIAS 03/2010 E 06/2010, CODIGO DE SERVICIO 01546, RESTITUA-SE AO INTERESSADO A IMPORTANCIA DE R\$ 216,47. II. A QUANTIA A SER RESTITUIDA TERA O SEU VALOR CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO ART. 25 DA LEI 14.125, DE 29DE DEZEMBRO DE 2005.

2014-0.227.358-0 ECOM ENERGIA LTDA

INDEFERIDO

I. A VISTA DAS INFORMACOES, INDEFIRO O CANCELAMENTO DA NFS NUMERO869, EM FACE AO NAO ATENDIMENTO DA NOTIFICACAO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A INSTRUCAO DO PROCESSO.

DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E COBRANCA

ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DICAP-1

2012-0.162.530-7 ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA

DEFERIDO

I- CCM 37217496. DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 31/12/2011 QUANDO HOUE O CANCELAMENTO DO CCM.

2013-0.255.835-4 INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A

DEFERIDO

I- CCM 29898811. DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 18/07/2013 QUANDO HOUE O CANCELAMENTO DO CCM.

2014-0.241.464-8 ULTRASAUDE DROGARIA LTDA EPP

DEFERIDO

I- CCM 37628046. DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 24/05/2013, QUANDO HOUE O CANCELAMENTO DO CCM.

2014-0.287.601-3 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A

DEFERIDO

I- CCM: 1.123.262-5. DEFIRO O PLEITO E, AUTORIZO A ALTERAÇÃO DA FAIXA DO CÓDIGO DE TRSS 45002 PARA 45003 COM DATA DE 01/01/2011,EM FACE DA SOLICITAÇÃO INICIAL.

2014-0.289.534-4 LIZANDRA KISZEI

DEFERIDO

I- CCM:3.117.200-8.DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 06/10/2014, EM FACE DO PARECER EXPRESSO POR AMLURB-FISC E,ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO PARA RESIDENCIAL NÃO ABERTO.

2014-0.293.225-8 SORAIA HAGE

DEFERIDO

I- CCM: 32889119. DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 31/03/2014 QUANDO HOUE O CANCELAMENTO DO CCM.

2014-0.323.785-5 DL CAMARGO NOVO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

DEFERIDO

I- CCM 31641121. DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 08/10/2014, QUANDO HOUE O CANCELAMENTO DO CCM.

2014-0.323.789-8 DROGARIA E PERFUMARIA BOLA LTDA EPP

DEFERIDO

I- CCM 33597756. DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 08/10/2014, QUANDO HOUE O CANCELAMENTO DO CCM.

2014-0.355.389-7 JOSE SERGIO DA SILVA & CIA LTDA

DEFERIDO

I- CCM 11732296. DEFIRO A EXCLUSÃO DO CÓDIGO DE TRSS 45000 COM DATA DE 12/11/2014, QUANDO HOUE O CANCELAMENTO DO CCM.

2014-0.358.367-2 LOURDES JOSEFINA MOYA

DEFERIDO

I-CCM: 44326440. DEFIRO O PLE